
– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2017

O Fundo Municipal de Saude, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:30 horas do dia 13 de março de 2017**, no prédio da Fundo Municipal de Saude, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 149 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 054/2017, do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2.676/06, e ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto registro de preços de medicamentos, conforme anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.3 – O item 06 que correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do total dos itens desta licitação serão destinados a cota destinada para contratação de ME e EPP, conforme artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014.

2.3 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer pessoa física ou jurídica poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MG

PREGÃO Nº ____/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MG

PREGÃO Nº ____/2017

CITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá satisfazer em forma e conteúdo as exigências deste edital, especialmente o seguinte:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, com no máximo três casas decimais, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários e e-mail.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) conter prazo de entrega de acordo com o estabelecido neste edital;
- f) conter marca do produto ofertado;

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3 - Serão desclassificadas, as propostas, que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5. – Nenhuma vantagem será aceita de forma a alterar as normas fixadas neste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

8.1. – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) CASO o licitante apresente algum dos documentos dos itens a,b,c no credenciamento estará dispensado de apresentá-lo na habilitação.

8.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, referente ao domicílio da empresa.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III. no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

8.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica (Apresentar TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO):

8.4.1 - O licitante deverá apresentar 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos similares ao ora licitado.

8.4.2– Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;

8.4.3 – Alvará sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal.

8.4.4 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.4.5 - Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24);

8.4.6 – Registro no MS do produto ofertado.

8.4.7 – Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto ofertado, emitido pela ANVISA, observado o prazo de validade do mesmo (portaria 3716 08/10/98 MS).

8.4.8– Termo de responsabilidade emitido pela empresa licitante, garantindo a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

8.4.9 – No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil.

8.4.10 – No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

produtos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.

8.5. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.6. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.(ANEXO VI).

8.7- Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame. A não apresentação desta será entendida pela Pregoeira como concordância com o teor do EDITAL (Anexo VII).

8.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

- 9.5. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.6. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 9.7. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.8. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.10. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.11.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.11.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.11.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.11.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 9.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.13. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 9.14. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

9.15. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

9.16. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.17. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.18 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.19 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parceladamente do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

11.2 – Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.1 – No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

11.2.1 – Para cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

11.2.1.1 – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (ART. 48, inc III).

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

13.1. – Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no almoxarifado municipal, rua Jarbas Ferreira Pires, 33-B, 2º andar, centro, Arcos/MG, onde serão conferidos.

13.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Conferir as especificações objeto deste edital;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada de cada Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

16.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7 da lei 10520.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Arcos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PAM: 10.302.3022.2.166.000.3.3.90.30

PSF: 10.301.3014.2.246.000.3.3.90.30

CAPS:10.301.3014.2.202.000.3.3.90.30

NASF:10.301.3014.2.253.000.3.3.90.30

ESPECIALIDADE: red 10.302.3023.2.250.000.3.3.90.30

FARMACIA:10.303.3031.2.168.000.3.3.90.

19 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Homologado a presente licitação, o Fundo Municipal de Saúde, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

em primeiro lugar, devidamente registrados, o qual terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

19.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 4 (quatro) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, aos setores da Contabilidade, Procuradoria e à empresa vencedora.

20-CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Após a sessão do pregão o Fundo Municipal de Saude juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata, nos moldes da minuta constante do Anexo deste edital, quando assim a lei o exigir.

20.2 - Em caso da (s) licitante (s) vencedora (s) não assinar (em) a Ata, reservar-se-á ao Fundo Municipal de Saúde, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

20.3 - Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Fundo Municipal de Saúde, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Fundo Municipal de Saúde, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 10.520/2002.

20.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais e extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Feral nº 8.666/93.

20.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Fundo Municipal de Saúde e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

21-FISCALIZAÇÃO

21.1 – O Fundo Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização da mercadoria, através do funcionário do setor de compras

22- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1– A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

22.2.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

22.2.2 – A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

22.2.3 – Apresentar preços superiores aos de mercado.

22.2.4- Razões de interesse publico.

22.3 - A solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30(trinta) dias de antecedência.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

23.4 O gestor do Fundo Municipal de Saude poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

23.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

23.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Arcos/MG.

23.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

23.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro No Fundo Municipal de Saude, no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº149 – Centro – Arcos, Cep.: 35.588-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3351-1875.

23.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 hs e de 13:00 as 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

23.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI –Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII- Minuta da ata de registro de preços.

Arcos, 24 de fevereiro de 2017.

Soráya de Melo Nogueira
Pregoeira

Assessoria Jurídica

Evane Araújo Malaquias
Controle Interno

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Registro de preços de medicamentos, **conforme abaixo:**

Item	Medicamentos	Apres.	Quant.
1	Acetato de Dexametasona 0,1% creme	tb c/10grs	6.000
2	Ácido Ascórbico 100mg/ml	amp c/5ml	6.000
3	ácido tranexâmico 50mg/ml	ampla c/5ml	400
4	Adenosina 3mg/ml	amp c/2ml	100
5	Adrenalina 1mg/ml - cloridrato de epinefrina	amp c/1 ml	400
6	Água para Injeção	amp c/10ml	100.000
7	Amicacina 250mg/ml	amp c/2 ml	150
8	Aminofilina 24mg/ml	amp c/10ml	1.000
9	Ampicilina Sódica 1000mg		20
10	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000ui	frs-amp	4.500
11	Benzilpenicilina procaína 300.000ui +benzilpenicilina potássica 100.000ui	frs-amp	2.000
12	Besilato de Atracurio 10mg/ml	amp c/2,5ml	50
13	Bicarbonato de Sódio 8,4%	amp c/10ml	60
14	Biperideno 5mg/ml	amp c/1 ml	50
15	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução em gotas	frs c/20ml	500
16	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml Solução em Gotas	frs c/20ml	400

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27

17	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml	amp c/5ml	9.000
18	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml		200
19	Butilbrometo de escopolamina 10mg	cx.c/20	20
20	Cefalotina Sódica 1g injetável	frasco	1.000
21	Cefazolina 1g	frs	300
22	Ceftriaxona Sódica 1g IV	frasco c/pó hiofilo	5.000
23	Ceftriaxona Sódica 1g IM + diluyente	kit	3.000
24	Cinazirina 75 mg	cx.c/30 cpr	20
25	Citrato de Fentanila 50mcg/ml	ampola c/5ml	50
26	Clopidogrel 75mg	comp	600
27	Cloreto de Potássio 10% 100mg/ml	amp c/10ml	1.000
28	cloridrato de esmolol 10mg/ml	ampola c/10ml	20
29	Cloreto de Sódio 0,9% 9mg/ml	amp c/10ml	6.000
30	Cloreto de Suxametônio 500mg injetável	frs-amp	100
31	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml	ampola c/3ml	50
32	Cloridrato de Bupivacaína + Bitartarato de Epinefrina 5mg+9,1mcg/ml	amp c/20ml	10
33	Cloridrato de Bupivacaína S/V 5mg/ml	amp c/20ml	50
34	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml	ampola de 05 ml	100
35	Cloridrato de Dobutamina 250mg	frs c/20ml	50
36	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	amp c/1 ml	60
37	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor	frs c/5ml	3.000
38	Cloridrato de Lidocaina 20mg/g geléia	tb c/30grs	400
39	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	amp c/2ml	6.000
40	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml	amp c/2ml	2.000

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27

41	Cloridrato de oximetazalina 0,5mg/ml nasal adulto	frasco de 30ml	20
42	Cloridrato de Petidina 50mg/ml	amp c/2ml	200
43	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml	amp c/2ml	3.000
44	Cloridrato de Ranitidina 50mg	amp c/2ml	4.000
45	Cloridrato de Ranitidina 150mg	comprimido	800
46	Cloridrato de Tetracaína 1% cloridrato de fenilefrina 0,1% Solução Oftálmica Estéril	frs c/10ml	20
47	Colagenase com Cloranfenicol pomada	tb c/30grs	2.000
48	Complexo Vitamínico B	amp c/2ml	10.000
49	Deslanosido 0,2mg/2ml	amp c/2ml	100
50	Diazepam 10mg	amp c/2ml	1.600
51	Diclofenaco Sódico 25mg/ml	amp c/3ml	12.000
52	Dimenidrinato 3mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml	amp c/10ml	4.000
53	Dimenidrinato 50mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml	amp c/1ml	800
54	Dinitrato de Isossorbida sublingual 5 mg	cartela c/30 comp	50
55	Dipirona Sódica 500mg/ml	amp c/2ml	15.000
56	Dipirona Sódica 500mg	comprimido	3.000
57	Dopamina 5mg/ml	amp c/10ml	50
58	Enoxaparina 40mg sub-cutanea seringa preenchida	seringa preenchida	300
59	Fenitoína 10mg/ml	amp c/5ml	350
60	Fenobarbital Sódico 100mg/ml uso IV	amp c/1ml	300
61	Fitomenadiona 10 mg/ml	amp c/2ml	500
62	Flumazenil 0,1mg/ml	amp c/5ml	30
63	Fosfato Dissódico de Dexametaxona 4mg/ml	amp c/2,5ml	12.000
64	Fosfato de clindamicina 150mg/ml	amp.c/4ml	200
65	Furosemida 10mg/ml	amp c/2ml	1.000
66	Glicerina supositório adulto	cx.c/6 uni	20

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27

67	Glicerina supositório pediátrico	cx.c/6 uni	20
68	Gliconato de Cálcio 10%	amp c/10ml	50
69	Glicose hipertônica 50%	ampola de 10ml	3.000
70	Haloperidol 5 mg	amp c/1 ml	500
71	Heparina Sodica 5000ui/0,25ml	frs c/0,25ml	400
72	Heparina Sodica 5000ui/ml	frs c/5ml	30
73	lidocaina spray 100mg/ml	frasco c/50ml	5
74	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml	ampola c/1ml	200
75	Metilsulfato de Neostigmina 0,5 mg/1ml	ampola c/1ml	200
76	Metronidazol injetável 5mg/ml	frasco c/100ml	200
77	Midazolan 5mg/ml	amp c/3ml	400
78	Midazolan 50 mg/10ml	amp c/10ml	200
79	Naloxona 0,4mg/ml	ampola c/1ml	10
80	Neomicina Sulfato + Bacitracina Zíncica Pomada	tb c/10grs	6.000
81	Nifedipino 10mg em Cápsula Gelatinosa/sublingual	cx.c/60cáps	20
82	Nifedipino 20mg	cx.c/30 cpr	50
83	Nitroglicerina 5mg/ml	ampola c/10ml	50
84	Norepinefrina	ampola c/4ml	100
85	Paracetamol 750mg	comprimido	900
86	paracetamol 200mg/ml	frasco c/10ml	100
87	Pomada oftálmica clorafenicol + aminoácidos + metionina + retinol	tb c/3,5grs	20
88	Propatilnitrato 10mg	cpr	100
89	Propofol 10mg/ml	frs-amp c/20ml	100
90	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/100ml	8.000

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

91	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/250ml	10.000
92	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/500ml	10.000
93	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, uso externo	frs c/500ml	5.000
94	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, uso externo	frs c/250ml	15.000
95	Solução de Glicose 5%, solução energética injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/250ml	300
96	Solução de Glicose 5%, solução energética injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/500ml	500
97	Solução Glicerina com clister 12%	frs c/500ml	500
98	Solução Oftálmica Cloridrato de proximetacaína 0,5%	frs c/5ml	10
99	Soro Manitol 20%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/250ml	200
100	Soro Ringer com Lactato - cloreto de cálcio + cloreto de potássio + cloreto de sódio + lactato de sodio, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/500ml	300

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

101	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg	pó hiófilo	1.000
102	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg	pó hiófilo	1.000
103	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml	amp c/1 ml	200
104	Sulfato de Atropina 0,5mg/ml	amp c/1 ml	600
105	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml	amp c/2ml	8.000
106	Sulfato de Magnésio 10%	amp c/10ml	10
107	Sulfato de Morfina 10 mg/ml	amp c/1 ml	500
108	Betametazona 5mg/2mg/ml	ampola de 1ml	3.000
109	Bicarbonato de sodio 8,4%	ampola de 10 ml	20
110	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml + Dipirona Sódica 250mg	comprimido	500
111	Cetamina 50mg	ampola	100
112	Actilyse 50mg+diluyente	ampola	10
113	tenoxican 40mg + diluyente de 2ml	kit	3.500
114	tramadol 100mg/2ml	ampola c/2ml	1.000
115	simeticona 75mg/ml	frasco c/15ml	100
116	omeprazol injetável 40mg	pó hiófilo+diluyente de 10 ml	800
117	sevoflurano frasco c/250ml	frasco c/250ml	6
118	nitroprussinato de sódio 50mg	frasco c/50g	20

1.2- A entrega será de acordo com as ordens de compra.

1.3- Os materiais deverão ser entregues antes de transcorridos 1/3 (um terço) de seu prazo de vencimento.

* A especificação dos materiais é de responsabilidade exclusiva do setor requisitante, não sendo atribuída à pregoeira e equipe de apoio quaisquer culpabilidade neste sentido.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/2017, DECLARA
expressamente que : cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO**
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Medicamentos	Apres.	Marca	Valor Unitário
1	Acetato de Dexametasona 0,1% creme	tb c/10grs		
2	Ácido Ascórbico 100mg/ml	amp c/5ml		
3	ácido tranexamico 50mg/ml	ampla c/5ml		
4	Adenosina 3mg/ml	amp c/2ml		
5	Adrenalina 1mg/ml - cloridrato de epinefrina	amp c/1ml		
6	Água para Injeção	amp c/10ml		
7	Amicacina 250mg/ml	amp c/2 ml		
8	Aminofilina 24mg/ml	amp c/10ml		
9	Ampicilina Sódica 1000mg			
10	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000ui	frs-amp		
11	Benzilpenicilina procaína 300.000ui +benzilpenicilina potássica 100.000ui	frs-amp		
12	Besilato de Atracurio 10mg/ml	amp c/2,5ml		
13	Bicarbonato de Sódio 8,4%	amp c/10ml		
14	Biperideno 5mg/ml	amp c/1ml		
15	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução em gotas	frs c/20ml		
16	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml Solução em Gotas	frs c/20ml		
17	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica	amp c/5ml		

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

	500mg/ml			
18	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml			
19	Butilbrometo de escopolamina 10mg	cx.c/20		
20	Cefalotina Sódica 1g injetável	frasco		
21	Cefazolina 1g	frs		
22	Ceftriaxona Sódica 1g IV	frasco c/pó hiofilo		
23	Ceftriaxona Sódica 1g IM + diluyente	kit		
24	Cinazirina 75 mg	cx.c/30 cpr		
25	Citrato de Fentanila 50mcg/ml	ampola c/5ml		
26	Clopidogrel 75mg	comp		
27	Cloreto de Potássio 10% 100mg/ml	amp c/10ml		
28	cloridrato de esmolol 10mg/ml	ampola c/10ml		
29	Cloreto de Sódio 0,9% 9mg/ml	amp c/10ml		
30	Cloreto de Suxametônio 500mg injetável	frs-amp		
31	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml	ampola c/3ml		
32	Cloridrato de Bupivacaína + Bitartarato de Epinefrina 5mg+9,1mcg/ml	amp c/20ml		
33	Cloridrato de Bupivacaína S/V 5mg/ml	amp c/20ml		
34	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml	ampola de 05 ml		
35	Cloridrato de Dobutamina 250mg	frs c/20ml		
36	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	amp c/1ml		
37	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor	frs c/5ml		
38	Cloridrato de Lidocaina 20mg/g geléia	tb c/30grs		
39	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	amp c/2ml		
40	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml	amp c/2ml		
41	Cloridrato de oximetazalina 0,5mg/ml nasal adulto	frasco de 30ml		

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27

42	Cloridrato de Petidina 50mg/ml	amp c/2ml		
43	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml	amp c/2ml		
44	Cloridrato de Ranitidina 50mg	amp c/2ml		
45	Cloridrato de Ranitidina 150mg	comprimido		
46	Cloridrato de Tetracaína 1% cloridrato de fenilefrina 0,1% Solução Oftálmica Estérel	frs c/10ml		
47	Colagenase com Cloranfenicol pomada	tb c/30grs		
48	Complexo Vitamínico B	amp c/2ml		
49	Deslanosido 0,2mg/2ml	amp c/2ml		
50	Diazepam 10mg	amp c/2ml		
51	Diclofenaco Sódico 25mg/ml	amp c/3ml		
52	Dimenidrinato 3mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml	amp c/10ml		
53	Dimenidrinato 50mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml	amp c/1ml		
54	Dinitrato de Isossorbida sublingual 5 mg	cartela c/30 comp		
55	Dipirona Sódica 500mg/ml	amp c/2ml		
56	Dipirona Sódica 500mg	comprimido		
57	Dopamina 5mg/ml	amp c/10ml		
58	Enoxaparina 40mg sub-cutanea seringa preenchida	seringa preenchida		
59	Fenitoína 10mg/ml	amp c/5ml		
60	Fenobarbital Sódico 100mg/ml uso IV	amp c/1ml		
61	Fitomenadiona 10 mg/ml	amp c/2ml		
62	Flumazenil 0,1mg/ml	amp c/5ml		
63	Fosfato Dissódico de Dexametaxona 4mg/ml	amp c/2,5ml		
64	Fosfato de clindamicina 150mg/ml	amp.c/4ml		
65	Furosemida 10mg/ml	amp c/2ml		
66	Glicerina supositório adulto	cx.c/6 uni		
67	Glicerina supositório pediátrico	cx.c/6 uni		
68	Gliconato de Cálcio 10%	amp c/10ml		
69	Glicose hipertônica 50%	ampola de 10ml		
70	Haloperidol 5 mg	amp c/1ml		

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27

71	Heparina Sodica 5000ui/0,25ml	frs c/0,25ml		
72	Heparina Sodica 5000ui/ml	frs c/5ml		
73	lidocaina spray 100mg/ml	frasco c/50ml		
74	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml	ampola c/1ml		
75	Metilsulfato de Neostigmina 0,5 mg/1ml	ampola c/1ml		
76	Metronidazol injetável 5mg/ml	frasco c/100ml		
77	Midazolan 5mg/ml	amp c/3ml		
78	Midazolan 50 mg/10ml	amp c/10ml		
79	Naloxona 0,4mg/ml	ampola c/1ml		
80	Neomicina Sulfato + Bacitracina Zíncica Pomada	tb c/10grs		
81	Nifedipino 10mg em Cápsula Gelatinosa/sublingual	cx.c/60cáps		
82	Nifedipino 20mg	cx.c/30 cpr		
83	Nitroglicerina 5mg/ml	ampola c/10ml		
84	Norepinefrina	ampola c/4ml		
85	Paracetamol 750mg	comprimido		
86	paracetamol 200mg/ml	frasco c/10ml		
87	Pomada oftálmica clorafenicol + aminoácidos + metionina + retinol	tb c/3,5grs		
88	Propatilnitrato 10mg	cpr		
89	Propofol 10mg/ml	frs-amp c/20ml		
90	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/100ml		
91	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/250ml		
92	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/500ml		
93	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, uso externo	frs c/500ml		

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

94	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, uso externo	frs c/250ml		
95	Solução de Glicose 5%, solução energética injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/250ml		
96	Solução de Glicose 5%, solução energética injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/500ml		
97	Solução Glicerina com clister 12%	frs c/500ml		
98	Solução Oftálmica Cloridrato de proximetacaína 0,5%	frs c/5ml		
99	Soro Manitol 20%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/250ml		
100	Soro Ringer com Lactato - cloreto de cálcio + cloreto de potássio + cloreto de sódio + lactato de sodio, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/500ml		
101	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg	pó hiófilo		
102	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg	pó hiófilo		
103	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml	amp c/1ml		
104	Sulfato de Atropina 0,5mg/ml	amp c/1ml		
105	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml	amp c/2ml		
106	Sulfato de Magnésio 10%	amp c/10ml		
107	Sulfato de Morfina 10 mg/ml	amp c/1ml		
108	Betametazona 5mg/2mg/ml	ampola de 1ml		
109	Bicarbonato de sodio 8,4%	ampola de 10 ml		
110	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml + Dipirona Sódica	comprimido		

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

	250mg			
111	Cetamina 50mg	ampola		
112	Actilyse 50mg+diluyente	ampola		
113	tenoxicam 40mg + diluyente de 2ml	kit		
114	tramadol 100mg/2ml	ampola c/2ml		
115	simeticona 75mg/ml	frasco c/15ml		
116	omeprazol injetável 40mg	pó hiófilo+diluyente de 10 ml		
117	sevoflurano frasco c/250ml	frasco c/250ml		
118	nitroprussinato de sódio 50mg	frasco c/50g		

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.5 do Edital.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2017

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....

(data)

.....

(representante legal)

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº _____,
DECLARA expressamente que :concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em
cumprimento ao que determina o subitem 8.7 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

ANEXO VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
MINUTA**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2017

No dia _____, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº 054/2017 Processo de Registro de Preços nº037/2017 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : www.arcos.mg.gov.br e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 007/2016, RESOLVEM registrar os preços para Aquisição de medicamentos, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

01 - OBJETO:

I – O objeto deste PREGÃO é o registro de medicamentos, conforme anexos do edital.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata,sem que, desse fato,caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, Às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

04 – DO PREÇO

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 054/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

II – OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, a regularidade da documentação por ele apresentada, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, ou de seu controle acionário, ou de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, encaminhando os documentos respectivos, devidamente registrados.

5– DO VALOR, PAGAMENTO

I -O valor registrado é o do quadro abaixo:

Item	Medicamentos	Apres.	Marca	Valor Unitário
1	Acetato de Dexametasona 0,1% creme	tb c/10grs		
2	Ácido Ascórbico 100mg/ml	amp c/5ml		
3	ácido tranexâmico 50mg/ml	ampla c/5ml		
4	Adenosina 3mg/ml	amp c/2ml		
5	Adrenalina 1mg/ml - cloridrato de epinefrina	amp c/1ml		
6	Água para Injeção	amp c/10ml		
7	Amicacina 250mg/ml	amp c/2 ml		
8	Aminofilina 24mg/ml	amp c/10ml		
9	Ampicilina Sódica 1000mg			
10	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000ui	frs-amp		
11	Benzilpenicilina procaína 300.000ui +benzilpenicilina potássica 100.000ui	frs-amp		
12	Besilato de Atracurio 10mg/ml	amp c/2,5ml		
13	Bicarbonato de Sódio 8,4%	amp c/10ml		
14	Biperideno 5mg/ml	amp c/1ml		
15	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução em gotas	frs c/20ml		
16	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml	frs c/20ml		

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27

	Solução em Gotas			
17	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml	amp c/5ml		
18	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml			
19	Butilbrometo de escopolamina 10mg	cx.c/20		
20	Cefalotina Sódica 1g injetável	frasco		
21	Cefazolina 1g	frs		
22	Ceftriaxona Sódica 1g IV	frasco c/pó hiofilo		
23	Ceftriaxona Sódica 1g IM + diluyente	kit		
24	Cinazirina 75 mg	cx.c/30 cpr		
25	Citrato de Fentanila 50mcg/ml	ampola c/5ml		
26	Clopidogrel 75mg	comp		
27	Cloreto de Potássio 10% 100mg/ml	amp c/10ml		
28	cloridrato de esmolol 10mg/ml	ampola c/10ml		
29	Cloreto de Sódio 0,9% 9mg/ml	amp c/10ml		
30	Cloreto de Suxametônio 500mg injetável	frs-amp		
31	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml	ampola c/3ml		
32	Cloridrato de Bupivacaína + Bitartarato de Epinefrina 5mg+9,1mcg/ml	amp c/20ml		
33	Cloridrato de Bupivacaína S/V 5mg/ml	amp c/20ml		
34	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml	ampola de 05 ml		
35	Cloridrato de Dobutamina 250mg	frs c/20ml		
36	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	amp c/1ml		
37	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor	frs c/5ml		
38	Cloridrato de Lidocaina 20mg/g geléia	tb c/30grs		
39	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	amp c/2ml		
40	Cloridrato de Ondansetrona	amp c/2ml		

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27

	2mg/ml			
41	Cloridrato de oximetazalina 0,5mg/ml nasal adulto	frasco de 30ml		
42	Cloridrato de Petidina 50mg/ml	amp c/2ml		
43	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml	amp c/2ml		
44	Cloridrato de Ranitidina 50mg	amp c/2ml		
45	Cloridrato de Ranitidina 150mg	comprimido		
46	Cloridrato de Tetracaína 1% cloridrato de fenilefrina 0,1% Solução Oftálmica Estérel	frs c/10ml		
47	Colagenase com Cloranfenicol pomada	tb c/30grs		
48	Complexo Vitamínico B	amp c/2ml		
49	Deslanosido 0,2mg/2ml	amp c/2ml		
50	Diazepam 10mg	amp c/2ml		
51	Diclofenaco Sódico 25mg/ml	amp c/3ml		
52	Dimenidrinato 3mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml	amp c/10ml		
53	Dimenidrinato 50mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml	amp c/1ml		
54	Dinitrato de Isossorbida sublingual 5 mg	cartela c/30 comp		
55	Dipirona Sódica 500mg/ml	amp c/2ml		
56	Dipirona Sódica 500mg	comprimido		
57	Dopamina 5mg/ml	amp c/10ml		
58	Enoxaparina 40mg sub-cutanea seringa preenchida	seringa preenchida		
59	Fenitoína 10mg/ml	amp c/5ml		
60	Fenobarbital Sódico 100mg/ml uso IV	amp c/1ml		
61	Fitomenadiona 10 mg/ml	amp c/2ml		
62	Flumazenil 0,1mg/ml	amp c/5ml		
63	Fosfato Dissódico de Dexametaxona 4mg/ml	amp c/2,5ml		
64	Fosfato de clindamicina 150mg/ml	amp.c/4ml		
65	Furosemida 10mg/ml	amp c/2ml		
66	Glicerina supositório adulto	cx.c/6 uni		
67	Glicerina supositório pediátrico	cx.c/6 uni		

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27

68	Gliconato de Cálcio 10%	amp c/10ml		
69	Glicose hipertônica 50%	ampola de 10ml		
70	Haloperidol 5 mg	amp c/1ml		
71	Heparina Sodica 5000ui/0,25ml	frs c/0,25ml		
72	Heparina Sodica 5000ui/ml	frs c/5ml		
73	lidocaina spray 100mg/ml	frasco c/50ml		
74	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml	ampola c/1ml		
75	Metilsulfato de Neostigmina 0,5 mg/1ml	ampola c/1ml		
76	Metronidazol injetável 5mg/ml	frasco c/100ml		
77	Midazolam 5mg/ml	amp c/3ml		
78	Midazolam 50 mg/10ml	amp c/10ml		
79	Naloxona 0,4mg/ml	ampola c/1ml		
80	Neomicina Sulfato + Bacitracina Zíncica Pomada	tb c/10grs		
81	Nifedipino 10mg em Cápsula Gelatinosa/sublingual	cx.c/60cáps		
82	Nifedipino 20mg	cx.c/30 cpr		
83	Nitroglicerina 5mg/ml	ampola c/10ml		
84	Norepinefrina	ampola c/4ml		
85	Paracetamol 750mg	comprimido		
86	paracetamol 200mg/ml	frasco c/10ml		
87	Pomada oftálmica clorafenicol + aminoácidos + metionina + retinol	tb c/3,5grs		
88	Propatilnitrato 10mg	cpr		
89	Propofol 10mg/ml	frs-amp c/20ml		
90	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/100ml		
91	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/250ml		
92	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do	frs c/500ml		

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27

	bico do recipiente com equipo			
93	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, uso externo	frs c/500ml		
94	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9%, uso externo	frs c/250ml		
95	Solução de Glicose 5%, solução energética injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/250ml		
96	Solução de Glicose 5%, solução energética injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/500ml		
97	Solução Glicerina com clister 12%	frs c/500ml		
98	Solução Oftálmica Cloridrato de proximetacaína 0,5%	frs c/5ml		
99	Soro Manitol 20%, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/250ml		
100	Soro Ringer com Lactato - cloreto de cálcio + cloreto de potássio + cloreto de sódio + lactato de sodio, sistema fechado, uso injetável, embalagem tipo bolsa, conexão flexível siliconizado do bico do recipiente com equipo	frs c/500ml		
101	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg	pó hiófilo		
102	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg	pó hiófilo		
103	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml	amp c/1ml		
104	Sulfato de Atropina 0,5mg/ml	amp c/1ml		
105	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml	amp c/2ml		
106	Sulfato de Magnésio 10%	amp c/10ml		
107	Sulfato de Morfina 10 mg/ml	amp c/1ml		
108	Betametazona 5mg/2mg/ml	ampola de 1ml		
109	Bicarbonato de sodio 8,4%	ampola de 10		

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

		ml		
110	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml + Dipirona Sódica 250mg	comprimido		
111	Cetamina 50mg	ampola		
112	Actilyse 50mg+diluyente	ampola		
113	tenoxicam 40mg + diluyente de 2ml	kit		
114	tramadol 100mg/2ml	ampola c/2ml		
115	simeticona 75mg/ml	frasco c/15ml		
116	omeprazol injetável 40mg	pó hiófilo+diluyente de 10 ml		
117	sevoflurano frasco c/250ml	frasco c/250ml		
118	nitroprussinato de sódio 50mg	frasco c/50g		

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I – A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade Da mercadoria não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada disponibilizará esclarecimentos sob o ocorrido sob pena de aplicação de penalidades.

IV – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar os acréscimos de até cem por cento nas quantidades estimadas.

V- As empresas detentoras da presente ata, poderão , facultativamente, aceitar acréscimos superiores a cem por cento, dentro do prazo de validade do registro de preços

7 –DAS PENALIDADES

I – A recusa injustificada de assinar a Ata,pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.

II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

III – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

IV – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de m10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde,e será descredenciado pelo período de 05(cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porem de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 37, II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

I – O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará a entrega da mercadoria pelo funcionário do setor de compras.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C – apresentar preços superiores aos de mercado;

D- razões de interesse público;

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30(trinta) dias de antecedência.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta ata, o edital do pregão nº054/2017, propostas das empresas classificadas no certame.

II – fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas decorrente da presente Ata

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:
